



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJUR-AD	
Declaro para entender no que fôr o sig. e o conteúdo do parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que o presente contrato nº 015/2018, firmado entre o Município de Alagoinhas e a NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.	
Imprensa Oficial:	01/03/18
Sua assinatura e rubrica	

CONTRATO Nº. 015/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA**, portador do RG nº. 465089100 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 539.065.865-53, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, Conj. 301. Centro, Curitiba/Paraná, neste ato representada pela Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº. 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nº. 296, Guabirotuba, Curitiba-Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018**, fulcrada no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, em razão da inviabilidade de competição, conforme Processo Administrativo nº 7954/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL BANCO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- d) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- e) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- f) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

i) os contatos poderão se dar via telefone ou internet, através de webinar/skipe, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

j) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;

c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de R\$31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

7.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 7.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano e seis meses da data do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 7.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

7.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

7.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

7.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 7.2, caput; 7.3 e 7.4.

PARÁGRAFO ÚNICO – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após um ano e seis meses da data do pedido de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO
SEMAD - 030303	2011	3.3.90.39	00
SEMAS - 031351	2011	3.3.90.39	00
SESAU - 030450	2011	3.3.90.39	02
SEDUC - 030653	2011	3.3.90.39	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do Secretário da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, apresentando-a no prazo de 30 dias da assinatura.

15.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO, em prazo não superior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

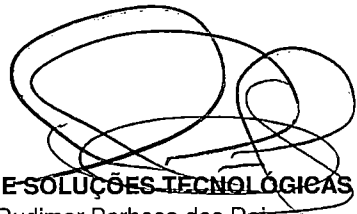
Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 19 de fevereiro de 2018.

JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA

**SECRETÁRIO
CONTRATANTE**


NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Rep. p/ Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Mirlidiana Horner de Lima
CPF: 008.112.135-01

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 021.138-365-77



Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, fones: (92) 3215-6375/ 6376, das 09 às 18h.

Manaus-AM, 27 de fevereiro de 2018.
MARILÚCIA MEIRELES DE LIMA
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO 001/2017-CML

Termos de Contrato, Firmado em: 15/01/2018. Partes: Município de Parintins/ Empresa: 1) Brasil Shows e Eventos Ltda - EPP - CNPJ Nº 04.894.357/0001 - 11. Lotes: 1.2.3.5.9.11.12.16 e 17; Valor: R\$ 1.152.576,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais); 2) M N G Marques - Me - CNPJ Nº 19.224.568/0001-14. Lote: 06. Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Referência: Adesão 001/2017 à ARP Nº 007/2017-ADS/AM, PP Nº 007/2017 - ADS/AM. Objeto: "Prestação de serviços de apoio estrutural, compreendendo o planejamento, a organização, recursos humanos, serviços técnicos, transporte entre outros". Prazo: 06 (seis) meses. Dotação: - Unid. Orç. - 02.11.01 - Sec. Mun. de Pecúária, Agricultura e Abastecimento; Prog.: 20.605.0123.2042-Manut. da Sec. Mun. de Pecúária, Agricultura e Abastecimento; Despesa: 3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros-PJ; FR: 10 - R.O.; - Unid. Orç. - 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde; Prog.: 10.301.0052.2063-Manut. do Prog. de Atenção Básica de Saúde; Despesa: 3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros - PJ; FR: 02 - Pab.; - Unid. Orç. - 02.08.01 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação; Prog.: 08.244.0034.2022 - Manut. da Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ; FR: 10 - R.O.; - Unid. Orç. - 02.09.01 - Sec. Mun. de Educação; Prog.: 12.361.0011.2023 - Man. da Sec. Mun. de Educação; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ; FR: 10 - R.O.; - Unid. Orç. - 02.13.01 Sec. Mun. de Cultura; Prog.: 13.392.0071.2048 - Encargos Com Realização de Eventos Culturais; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ; FR: 10 - Rec. Ordinário; - Unid. Orç. - 02.14.01 - Sec. Mun. de Turismo; Prog.: 23.695.0011.2050 - Manut. da Sec. Mun. de Turismo; Despesa: 3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros - PJ; FR: 10 - R.O.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 14 de março de 2018, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de peças de ar condicionado /peças novas e originais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 26 de fevereiro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2018, do tipo "menor preço por lote", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 14 de março de 2018, às 9:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de combustível e seus derivados para atendimento às secretarias municipais de Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 26 de fevereiro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Encontra-se aberta o Pregão Presencial 08/2018-Processo Adm. 33/2018, com o objetivo de contratar Empresa para fornecimento de material escolar e de expediente para as secretarias e órgãos municipais, Tipo: Menor Preço por Lote. Data abertura: 13 de Março de 2018, às 09:40 hs - SI de Licitação (Praça João Hipólito Rodrigues SN - Centro CEP 46.690-000). O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitação. Informações através do E-mail: setordlicitacaoabaira.2017@hotmail.com

ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 3/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 13/03/2018, às 08:30 h em sua sede, PP-SRP 003/2018 para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas secretarias, alimentação escolar e fornecimento de cesta básica. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial na site: www.aiquara.ba.gov.br Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara, 28 de fevereiro de 2018.
JULIANA BISPO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 015/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Jean Ander Martins Santos Silva (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 - Procedimento Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 - Objeto: contratação de assinatura anual banco de preços - Valor: R\$31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 19/02/2018.

Contrato nº. 022/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SMK Medicamentos Especiais Eireli - CNPJ nº 20.506.881/0001-24 - Procedimento Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2018 - Objeto: aquisição do medicamento enbrel enatencerpe para atender demanda judicial tombada sob o nº 0000984-06.2013.8.05.0004 - Valor: R\$29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 02/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 4/2018

Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de carteiras escolares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 13/03/2018, 08:30h. Edital: C.P.L. - Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:30 às 12h:00.

Alcobaca-BA, 28 de fevereiro de 2018.
MARIA APARECIDA CALIXTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Aditivo ao Contrato 77/17. Contratante: PMA. Contratada: Artvesatyl Instalações Comerciais e Industriais Ltda - EPP. Objeto: prorrogação do Contrato 77/17, entre a Prefeitura e a Artvesatyl Instalações Comerciais e Industriais Ltda - EPP. CNPJ: 09.131.191/0001-03, firmado na data de 28/06/17. Prorrogação da vigência por mais 06 meses, iniciando em 27/12/17 até 28/06/18.

4º Aditivo ao Contrato 145/14. Contratante: PMA. Contratada: Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. Objeto: a prorrogação do Contrato 145/14, entre a Prefeitura e a Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 07.152.223/0001-13, firmado na data de 15/05/14. Prorrogação da vigência por mais 06 meses, iniciando em 15/12/17 até 30/06/18.

7º Aditivo ao Contrato 169/14. Contratante: PMA. Contratada: Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. Objeto: a prorrogação do Contrato 169/14, entre a Prefeitura e a Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 07.152.223/0001-13, firmado na data de 01/07/14. Prorrogação da vigência por mais 03 meses, iniciando em 15/12/17 até 30/03/18.

8º Aditivo ao Contrato 164/14. Contratante: PMA. Contratada: Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. Objeto: a prorrogação do Contrato 164/14, entre a Prefeitura e a Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 07.152.223/0001-13, firmado na data de 16/06/14. Prorrogação da vigência do Contrato por mais 04 meses, iniciando em 15/12/17 até 30/04/18.

4º Aditivo ao Contrato 25/15. Contratante: PMA. Contratada: Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. Objeto: a prorrogação do Contrato 25/15, entre a Prefeitura e a Engelim Construção e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 07.152.223/0001-13, firmado na data de 04/01/16. Prorrogação da vigência por mais 06 meses, iniciando em 15/12/17 até 28/06/18.

8º Aditivo ao Contrato 168/14. Contratante: PMA. Contratada: GMJ Construtora Ltda -ME. Objeto: a prorrogação do Contrato 168/14, entre a Prefeitura e a GMJ Construtora Ltda -ME. CNPJ: 16.660.118/0001-86, firmado na data de 01/06/14. Prorrogação da vigência por mais 06 meses, iniciando em 18/12/17 até 18/06/18.

7º Aditivo ao Contrato 44/15. Contratante: PMA. Contratada: Empresa Garcia Locadora e Empreiteira. Objeto: a prorrogação do Contrato 44/15, entre a Prefeitura e a Empresa Garcia Locadora e Empreiteira, CNPJ: 10.583.280/0001-61, firmado na data de 13/03/15. Prorrogação da vigência por mais 06 meses, iniciando em 18/12/17 até 19/06/18.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 35/18. PP 33/17. PA 84/17. Contratante: PMA. Contratada: Renara Lodia Porto da Silva Eireli- ME, CNPJ: 29.232.954/0001-01. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores e Mobiliário Escolar Modelo e Padrão FNDE, com Recursos do FNDE e Contra Partida do Município, PAR 201301747. Valor Global: R\$ 435.708,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, em 14/03/2018 às 09h, em sua sede. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo PEIXE E ARROZ. Para aquisição do Edital o licitante deverá dirigir-se a sede da Prefeitura, das 08h às 12h, na Pe Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA. - Tel. (75) 3266-2146.

DARLANE OLIVEIRA CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

O Município de Aratuípe-Ba representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 01/2018, de 02/01/2018, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, público que realizará a Chamada Pública nº 002/2018, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Aratuípe-Ba, no período letivo de 2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomeadores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/03/2018 à 21/03/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Aratuípe-Ba, na Sala das Licitações, localizada à Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro, Aratuípe - Bahia. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 21/03/2018, às 09h00min (horário local), na Sala das Licitações, localizado no mesmo endereço acima. O Edital está disponível na íntegra no diário oficial do Município no endereço: www.aratuipe.ba.io.org.br. No link <http://io.org.br/ba/aratuipe/transparencia/licitacoesNovo/-/-/2018/055>

Aratuípe-BA, 28 de fevereiro de 2018.
LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

P. A. Nº 455/2018 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 13 de Março de 2018 - HORÁRIO: 08h30min. Maiores informações na Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baianópolis - Bahia. - Tício de Andrade Bezerra - Pregueiro. Decreto nº 21/2018. Baianópolis (BA), 22 de Fevereiro de 2018.